940

LEI Nº 1.738, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos da administração, conservação e melhoria do trecho urbano do acesso da SP-300 à sede do Município, compreendido entre as estacas 9 e 26, com 340 m (trezentos e quarenta metros) de comprimento, por 30 m (trinta metros) de largura, perfazendo a área total de 10.200 m2 (dez mil e duzentos metros quadrados), consoante planta oficial TOP 18202 de 09/09/70 - Acesso a Birigui, dos Autos Administrativos 145.724/DER/75.

ARTIGO 2º -- As despesas com os referidos encargos correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente